Prefeitura Municipal de Arcos

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:-

APROVADO

Sala das Sessões, em 22/11/1975

LEI Nº 202

Autoriza a aplicação de Capital em Investimentos nos exercícios de 1976, 1977 e 1978.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a despender nos exercícios de 1976, 1977 e 1978, respectivamente, as seguintes quantias: Cr$1.712,360,00 (Hum milhão setecentos e e doze mil trezentos e sessenta cruzeiros); Cr$1.750,000,00 (Hum milhão setecentos e cinquenta mil cruzeiros) e Cr$1.890,000,00 (Hum milhão oitocentos e noventa mil cruzeiros) em investimentos, na forma do Plano Plurianual de Investimentos a que se refere o Decreto nº 208, de 1º de Setembro de 1975, tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 65 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com as disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 2º - No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observadas, em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos (Decreto nº 208).

ART. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais mencionados no art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas aos mesmos investimentos.

ART. 4º - Os Orçamentos para os exercícios de 1976, 1977 e 1978, consignarão, obrigatoriamente, dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de 1º de Janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Arcos, 15 de Setembro de 1975.

Prefeito Municipal

Secretário